**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**
**POR TEMPO DETERMINADO**
**Nº. 053/2013**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, n° 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **13837419 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **862.236.901-34** e residente a Rua Goiás, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 18/02/2013 firmaram o contrato Nº. 029/2013 com prazo de duração de 06 (SEIS) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSORA NIVEL B,** Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 029/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 12/07/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R$ 1.485,67 (Hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ 2.093,07 (Dois mil noventa e três reais e sete centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 12/07/2013.

_____

**ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA**
SERVIDOR (A)

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: